



Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio João Paulo II  
Ananindeua - Pará

**RESOLUÇÃO N° 05 /2009**

"Dispõe sobre a concessão de Diárias para deslocamento de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ananindeua, e dá outras providências".


Art. 1°. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo, quando viajarem a serviço da municipalidade farão jus a diárias, incluindo hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2°. Quando a viagem for para fora do Estado, o valor da diária será de **R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais)**.

Art. 3°. Quando a viagem for dentro do Estado, exceto Belém, o valor da diária será de **R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais)**.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador "João Nunes", em 07 janeiro de 2009.

  
Vereador ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO  
Presidente

  
Vereador FRANCISCO DE SOUSA BARROS  
1° Secretário

  
Vereador CARLOS CORRÊA LIMA  
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
Aprovado Por Unanimidade

23 DEZ 2008

Eliel Faustino  
Presidente



Câmara Municipal de Ananindeua  
Palácio João Paulo II  
Ananindeua - Pará



JUSTIFICATIVA

Considerando o estudo realizado pela assessoria jurídica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pertinentes aos valores de diárias em cidades do interior do Estado e outras capitais do País, onde se inclui vereadores e servidores Públicos Municipais com valores sugeridos; Submetemos à apreciação da edilidade deste preclaro poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /2008.

“ Dispõe sobre a concessão de diárias para deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ananindeua, e dá outras providências “.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E A COMISSÃO EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os vereadores e servidores do poder legislativo, quando viajarem à serviço da municipalidade farão jus a diárias, incluindo hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º Quando a viagem for para fora do estado, o valor da diária será de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais).


Art. 3º Quando a viagem for dentro do estado, exceto Belém, o valor da diária será de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais).

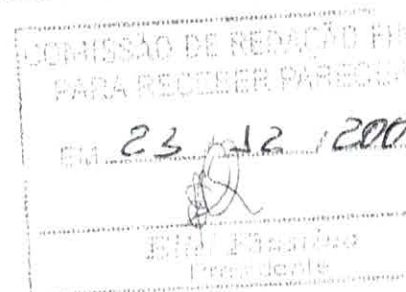
Art. 4º Este projeto de resolução, após seus tramites legais, produzira seus efeitos a partir de janeiro de 2009, com a edição da resolução da próxima mesa diretora.

Plenário Vereador “ João Nunes “ em 23 de Dezembro de 2008.

  
Vereador ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO  
Presidente

  
Vereador Raul Vicente Neto  
1º Secretário

  
Vereador CARLOS CORRÊA LIMA  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
Aprovado Por Unanimidade

23 DEZ 2008

*Eliel Faustino*  
Presidente



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua - Pará**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**ASSUNTO:** Parecer ao Projeto de Resolução n° 005/2008, de iniciativa do Poder Legislativo, que Dispõe sobre a concessão de diárias para deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ananindeua, e dá outras providências".

**Autor:** Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua

**Relator:**

PARECER N° 034/08

Instado a manifestar-me sobre a constitucionalidade do Projeto de Resolução que trata da concessão de diárias para deslocamento de vereadores e servidores desta Casa Legislativa, observa-se que a proposição em apreço foi elaborada com base em estudo realizado pela assessoria jurídica do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Estando, portanto, plenamente satisfeitos os requisitos e princípios constitucionais, conforme Art. 75 do Regimento Interno, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, aos 23 de dezembro de 2008.

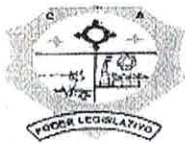
*[Handwritten Signature]*  
Vereador Lívio Junior  
Relator

Votos Favoráveis

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*

Votos Contrários

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
 Aprovado Por Unanimidade  
 23 DEZ 2008  
 Eliel Paustino  
 Presidente

**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua - Pará**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ASSUNTO:** Parecer ao Projeto de Resolução nº 005/2008, de iniciativa do Poder Legislativo, que Dispõe sobre a concessão de diárias para deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ananindeua, e dá outras providências”.

**Autor:** Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua

**Relator:**

PARECER Nº 036/08

Chamado a exarar parecer sobre o Projeto de Resolução apresentado pela Comissão Executiva desta Casa de Lei, que trata da concessão de diárias para deslocamento de vereadores e servidores, observa-se que o objetivo da proposição é suprir as necessidades da edilidade e dos servidores desta Casa de Leis; cuja concessão está prevista em Lei Orçamentária.

Observada a prescrição do Art. 77 do Regimento Interno, o PARECER é favorável à aprovação da matéria.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, aos 23 de dezembro de 2008.

**Vereador Afonso Almeida**  
 Relator

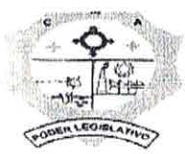
Votos Favoráveis

Votos Contrários

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
Provado Por Unanidade

23 DEZ 2008

*Eliel Faustino*  
Presidente



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua - Pará**



**COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**

**ASSUNTO:** Parecer ao Projeto de Resolução nº 005/2008, de iniciativa do Poder Legislativo, que Dispõe sobre a concessão de diárias para deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ananindeua, e dá outras providências”.

**Autor:** Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua

**Relator:**

PARECER Nº 029/08

Versam os presentes autos sobre a proposição de autoria da Comissão Executiva deste Poder Legislativo conforme conteúdo descrito acima.

Na conformidade do Art. 87 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão, revisar, ordenar, aperfeiçoar a técnica e elaborar a redação final das proposições apresentadas. Sem modificar o sentido e o conteúdo das proposições.

Quanto aos aspectos formais, gramaticais e lógicos, a matéria encontra-se perfeitamente adequada ao vernáculo oficial e a melhor técnica legislativa, estando, portanto, resguardada a métrica estabelecida pela Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e institui normas e consolidação dos atos normativos que menciona.

Sala da Comissão de Redação Final da Câmara Municipal de Ananindeua, aos 23 de dezembro de 2008.

*Reinaldo Rodrigues*  
Vereador Reinaldo Rodrigues  
Relator

Votos Favoráveis

*[Handwritten signature]*

Votos Contrários

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_